

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS
REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jesúpolis, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 02 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, Tipo menor preço por item, Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/21, cujo objetivo é o Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da merenda escolar no âmbito do FNDE para atender as necessidades da prefeitura mun. de Jesúpolis, Goiás, conforme especificações contidas no termo de referência. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis, GO, ou pelo site www.jesupolis.go.gov.br. O processo será conduzido via sistema web no endereço <https://www.licitanet.com.br>. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Celso Henrique Rodrigues De Almeida. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TIPO Menor Preço	JULGAMENTO Registro de preços - Menor Preço por Item	PROCESSO Nº 1618/2024
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
OBJETO	Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da merenda escolar no âmbito do FNDE para atender as necessidades da prefeitura mun. de Jesúpolis, Goiás, conforme especificações contidas no termo de referência.	
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	02 de outubro de 2024, as 09h00min	
NORMAS LEGAIS	Lei nº 14.133/21.	
ENDEREÇO NA INTERNET	www.jesupolis.go.gov.br email: gmc@jesupolis.go.gov.br	
LOCAL DA REALIZAÇÃO	https://www.licitanet.com.br	
OBSERVAÇÕES	a) Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Pregoeira para data posterior.	
CONTATO	(62) 3359-1188	

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº 1618/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da merenda escolar no âmbito do FNDE para atender as necessidades da prefeitura mun. de Jesúpolis, Goiás, conforme especificações contidas no termo de referência.

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 30/09/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 30/09/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 02/10/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 02/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 02/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Jesúpolis, por intermédio de suas secretarias municipais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/21, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao senhor Prefeito e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.jesupolis.go.gov.br e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da merenda escolar no âmbito do FNDE para atender as necessidades da prefeitura mun. de Jesúpolis, Goiás, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 540.315,24 (quinhentos e quarenta mil e trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anexos ao processo.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem ao especificado neste edital, e não estiverem impedidas.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) fundo mun. De saúde;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública deste município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail forneceador@licitanet.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jesúpolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro do Município de Jesúpolis, Goiás, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 32 (trinta e dois) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da **ordem de compra**.

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados.

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.3.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.3.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.3.5.1 O licitante melhor classificado também deverá apresentar:

I – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II – Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III – Certidão Negativa de Inscrição na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos;

V - DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (modelo Anexo III ao Edital)

VI - DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, OU, Não possui mais de cem funcionários. (modelo Anexo III ao Edital)

VII - DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. (modelo Anexo III ao Edital)

11.3.6 Caso alguma das certidões apresentadas no item 11.3.5 revele que a empresa/sócio majoritário está impedida de participar em licitações a mesma será inabilitada no certame, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

11.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.4.1. Para fim de enquadramento como ME/EPP, a empresa que deseja utilizar-se das prerrogativas presentes na Lei 123/2006, deverá apresentar DECLARAÇÃO que conste que a licitantes se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar. (modelo Anexo III ao Edital)

11.4.2. Deverá ainda Anexar Certidão Simplificada da Juceg **OU** comprovante de optante pelo Simples Nacional **OU** outro meio idôneo de demonstração de enquadramento.

11.4.3. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Jesúpolis convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.4.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, podendo ser enviado também no email gmc@jesupolis.go.gov.br.

11.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 11.2.1, II, e 11.3.3, I**).

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados por meio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Luiz de Mattos, nº 100, centro, Jesúpolis, GO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hs.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao senhor prefeito para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 12.1.3).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao senhor prefeito municipal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O contrato/Ata de Registro a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14.133/21 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o responsável poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO será de 12 meses, prorrogável por igual período.

14.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no termo de instituição.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Prefeitura de Jesúpolis, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. O foro da cidade de Jaraguá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (62) 3359-1188.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também na página www.jesupolis.go.gov.br.

17.12. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email gmc@jesupolis.go.gov.br, durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificados;

18.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

18.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Jesúpolis, Goiás, 16 de setembro de 2024.

Celso Henrique Rodrigues De Almeida
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Abertura de processo administrativo com vias a aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as demandas da merenda escolar no âmbito do FNDE para atender as necessidades da prefeitura mun. de Jesúpolis, Goiás.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

LOTE I – ALIMENTOS SECOS E MOLHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	AÇÚCAR 02 KG - cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade	PCT	600
2	AMIDO DE MILHO 500 G - A base de amido de milho. Similar à marca Maisena ou de melhor qualidade.	PCT	140
3	APRESUNTADO - de carne suína, que possua no máximo 285mg de sódio por porção de 30g, em sua composição. Similar à marca Seara ou de melhor qualidade	KG	20
4	ARROZ BRANCO 05 KG - subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1(um), com grãos íntegros, sem sujidades e/ou sementes. Embalagem contendo no mínimo 5 Kg. Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade.	PCT	1500
5	AZEITE DE OLIVA 500 ML - 100% extra virgem, livre de gordura trans, e com menor teor de gordura saturada, sem colesterol, garrafa contendo no mínimo 500 ml. Similar à marca la violetera ou de melhor qualidade	UND	5
6	AZEITONA VERDE 800 G - sem semente (caroço), em conserva. Similar à marca la violetera ou de melhor qualidade	UND	50
7	BALA MACIA 700G - embalagem contendo balas com sabores sortidos (laranja, uva, maçã, abacaxi e outros), em pacote com no mínimo 700 g.Similar à marca erlan ou de melhor qualidade	PCT	100
8	BATATA PALHA 01 KG - de primeira qualidade, com filetes inteiros, que possua no máximo 220mg de sódio por porção de 25g em sua composição. Similar à marca Yoki ou de melhor qualidade	PCT	200
9	BISCOITO 800G - sem lactose a base de lecitina de soja. Sabores variados: cream cracker, maria, maisena e outros. Embalagem de 400 gr. Similar à marca Liane ou de melhor qualidade	PCT	200
10	BISCOITO CREAM CRACKER 800 G - Água e sal, tradicional, com no máximo 340 mg de sódio por porção de 30 g em sua composição. Similar à marca Mabel ou de melhor qualidade.	UN	250
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 800G - A base de farinha de trigo com açúcar, enriquecido com vitaminas. Embalagem com no mínimo de 800 g . Similar à marca Marlian ou de melhor qualidade.	PCT	200
12	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 G - de coco ou leite, inteiras. Pacote com no mínimo 800g. Similar à marca Mabel ou de melhor qualidade.	PCT	250
13	BOMBOM 01 KG - revestido de chocolate preto ou branco, recheado com creme de amendoim, pacotes de no mínimo 1 kg. Similar à marca Lacta ou de melhor qualidade.	PCT	20
14	CAFÉ 250G - torrado e moído, 100% arábica tipo 6, bebida dura, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Similar à marca Moinho fino extra forte ou de melhor qualidade.	PCT	400
15	CANJICA AMARELA (MUNGUZÁ) 500G - grupo misturada, subgrupo despelculada, classe amarela e tipo 01 (um). Embalagem contendo no mínimo 500g. Similar à marca Sinhá ou de melhor qualidade.	PCT	40
16	CANJICA BRANCA 500G - grupo extra, subgrupo despelculada, classe branca e tipo 01 (um). Embalagem contendo no mínimo 500g. Similar à marca Sinhá ou de melhor qualidade.	PCT	40
17	CHÁ CAMOMILA 10G - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê. Peso mínimo por sachê 1,0g. Similar à marca Chá Leão ou de melhor qualidade.	CX	15
18	CHÁ DE ERVA DOCE 10G - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê. Peso mínimo por sachê 1,0g. Similar à marca Chá Leão ou de melhor qualidade	CX	15
19	CHÁ HORTELÃ 10G - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê. Peso mínimo por sachê 1,0g. Similar à marca Chá Leão ou de melhor qualidade	CX	15
20	CHÁ MATE OU CIDREIRA 250G – embalagem em caixa de no mínimo 250g. Similar à marca Matte Leão ou de melhor qualidade	CX	15
21	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Similar à marca Nestle ou de melhor qualidade	KG	150
22	COCO RALADO 100G - a base de Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Similar à marca Mais Coco ou de melhor qualidade.	PCT	20
23	COLORAU 100G – de boa qualidade, apresentar: aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pacotes com no mínimo 100g.Similar à marca Kitano ou de melhor qualidade.	PCT	24
24	CREME DE LEITE 01 KG - a base de: creme de leite. Similar à marca Italcac ou de melhor qualidade.	UN	250
25	EXTRATO DE TOMATE 340 G - concentrado, que possua no mínimo duas vitaminas em quantidades significativas em sua composição. Similar à marca Elefante ou de melhor qualidade.	UN	130
26	FARINHA DE MANDIOCA - amarela ou branca, moída e torrada a base de mandioca. Similar à marca Yoki ou de melhor qualidade.	KG	70
27	FARINHA DE TRIGO - enriquecida com ferro e ácido fólico. Similar à marca Sol ou de melhor qualidade.	KG	20

28	FARINHA DE TRIGO 500 G - sem gluten, similar à marca Dona Benta ou de melhor qualidade	UN	20
29	FEIJÃO CARIOCA – carioquina, classe cores, tipo 01 (um), grupo I (comum). Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade.	KG	350
30	FEIJÃO PRETO - tipo 01 (um), classe preto, grupo I (comum). Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade.	KG	30
31	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G - a base de: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação), que não necessita de refrigeração, embalado a vácuo. Em sachê de no mínimo 10g. Similar à marca Fleischmann ou de melhor qualidade	UND	20
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - a base de: amido de milho geneticamente modificado. Em embalagem de no mínimo 100g. Similar à marca Royal ou de melhor qualidade	UND	20
33	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - 6 UND/90G . Sabores variados. Embalagem contendo no mínimo 6 (seis) unidades sendo cada uma com no mínimo 90g. Similar à marca Nestle ou de melhor qualidade	BANDEIJA	1000
34	LEITE EM PÓ - a base de 100% leite integral, e que possua no máximo 95mg de sódio por 26g em sua composição. Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade	KG	50
35	LEITE UHT INTEGRAL - pasteurizado, longa vida, Tipo "A". Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade.	LT	1700
36	LEITE ZERO LACTOSE - leite semi desnatado, 100% zero lactose, com adição de LACTASE. Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade.	LT	24
37	MACARRÃO 500G - sem gluten embalagem de 500 gr. Similar à marca barilla ou de melhor qualidade	UND	1500
38	MACARRÃO PADRE NOSSO - a base de farinha, com ovos. Similar à marca Emege ou de melhor qualidade.	KG	200
39	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA - tipo sêmola. Similar à marca Emege ou de melhor qualidade.	KG	100
40	MACARRÃO PARAFUSO 500G - a base de farinha, com ovos. Similar à marca Emege ou de melhor qualidade.	PCT	1000
41	MACARRÃO TIPO CONCHA - a base de farinhas e ovos- Similar a marca Emege ou de melhor qualidade	KG	300
42	MAIONESE 500G - a base de: Água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, vinagre, sal, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico. Similar à marca Hellmann's ou de melhor qualidade.	UN	50
43	MANTEIGA 500G - a base de gordura láctea. Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade.	UND	70
44	MARGARINA LIGHT VEGETAL 500G - com no mínimo 80% de lipídios. Embalagem com no mínimo 500g. Similar à marca Delícia ou de melhor qualidade.	UND	30
45	MARGARINA VEGETAL 01 KG - com no mínimo de 80% lipídios. Embalagem com no mínimo 1 KG. Similar à marca Delícia ou de melhor qualidade.	UND	50
46	MARGARINA VEGETAL 500G - com no mínimo de 80% lipídios. Embalagem com no mínimo 500g. Similar à marca Delícia ou de melhor qualidade.	UND	10
47	MILHO DE PIPOCA 500G - grupo duro, classe amarela, tipo 01 (um). Embalagem com no mínimo 500g. Similar à marca Yoki ou de melhor qualidade	PCT	50
48	MILHO VERDE EM CONSERVA 280G	UND	50
49	ÓLEO VEGETAL 900ML – a base de: soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem plástica contendo no mínimo 900 ml. Similar à marca Soya ou de melhor qualidade.	UND	1000
50	ORÉGANO 100G	UND	10
51	OVO BRANCO 12 UND	DÚZIA	70
52	PALMITO 01 KG - Similar a marca imperador ou de melhor qualidade.	KG	15
53	PALMITO 500G - Similar a marca imperador ou de melhor qualidade.	POTE	10
54	PÃO DE FORMA INTEGRAL 450G - a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. 100% integral. Embalagem com no mínimo 450g. Similar à marca Pullman ou de melhor qualidade	PCT	24
55	PIMENTA DO REINO 30G - moída para tempero. Similar à marca Kitanon ou de melhor qualidade	PCT	10
56	PIRULITO 700G - embalagem contendo pirulitos com sabores sortidos (laranja, uva, maçã, abacaxi e outros), em pacote com no mínimo 700 g Similar à marca 7 belo ou de melhor qualidade	PCT	100
57	PIRULITO CARACOL COLORIDO 01KG - em pacote com no mínimo 01 kg . Similar à marca Flopito ou de melhor qualidade	PCT	100
58	POLPA DE FRUTA 100G - 100% natural em pacotes não- produtos tóxicos de 100g, congelados. (abacaxi, caju, laranja, maracujá, morango, pêssego, uva e outros) Similar à marca mais Fruta ou de melhor qualidade.	UND	700
59	POLVILHO DOCE GRANULADO - especial para uso doméstico. Similar à marca produtos Paulista ou de melhor qualidade.	KG	60
60	POVILHO AZEDO GRANULADO - especial para uso doméstico. Similar à marca produtos Paulista ou de melhor qualidade.	KG	60
61	QUEIJO MUSSARELA - a base de: Leite pasteurizado. Similar à marca Aurora ou de melhor qualidade.	KG	100
62	QUEIJO RALADO 500G - Queijo tipo parmesão ralado. Embalagem com no mínimo 500gr. Similar à marca produtos Vigor ou de melhor qualidade.	PCT	50
63	RAPADURINHA 25G - fonte de energia, 100% natural. Embalagem com no mínimo 25gr. Similar à marca Rapadurinha de Minas ou de melhor qualidade.	UND	1500
64	REFRIGERANTE COLA 02L - sabor cola. Embalagem contendo no mínimo 2 litros. Similar à marca Coca-Cola ou de melhor qualidade.	UND	250
65	REFRIGERANTE GUARANÁ 02L - sabor guaraná. Embalagem contendo no mínimo 2 litros. Similar à marca Antarctica ou de melhor qualidade.	UND	200
66	REQUEIJÃO CREMOSO 200G - Similar à marca Itambe ou de melhor qualidade.	UND	25
67	SAL - refinado, iodado, para consumo doméstico, de mesa. Similar à marca Cisne ou de melhor qualidade	KG	120
68	SALSICHA - comum, para preparo de hot dog, e que contenha no máximo 580mg de sódio por porção de 50g do produto. Similar à marca Aurorata ou de melhor qualidade.	KG	200
69	SORVETE 10 LT (SABORES DIVERSOS)	UND	30

70	SUCO CONCENTRADO DE POLPA 500ML - a base de polpa de fruta e água, sabores diversos (caju, laranja, goiaba, maracujá, pêssego, abacaxi, manga e outros). Embalagem com no mínimo 500 ml. Similar à marca Maguary ou de melhor qualidade.	UND	300
71	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 01 LT - sabores diversos (caju, laranja, goiaba, maracujá, pêssego, abacaxi, manga e outros). Similar à marca La Fruit ou de melhor qualidade.	UND	250
72	SUSPIRO CX 50 UND X 01,1 KG - doce feito a base de claras de ovos, cores variadas.	UND	30
73	TEMPERO ALHO E SAL - tradicional Similar à marca Arisco ou de melhor qualidade	KG	50
74	TEMPERO COMPLETO - tradicional, sem pimenta. Similar à marca Arisco ou de melhor qualidade	KG	50
75	TRIGO PARA QUIBE 500G - tradicional. Pacote com no mínimo de 500g. Similar à marca Sinhá ou de melhor qualidade	PCT	40
76	UVA PASSA ESCURA 200G - sem semente, preparada com sacarose e frutas desidratadas. Pacote com no mínimo 200 g. Similar à marca La Violetera ou de melhor qualidade	PCT	50
77	VINAGRE BRANCO 750ML - fermentado acético de vinho branco. Similar à marca Castelo ou de melhor qualidade	UND	12
78	VINHO BRANCO PARA FINS CULINÁRIOS 750ML	UND	12
79	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR UVA GARRAFA DE 1,5 L	UND	24
80	SUCO EM PÓ 250G - sabores diversos (caju, laranja, goiaba, maracujá, pêssego, abacaxi, manga e outros), com açúcar, para rendimento de 10 litros. Pacotes de no mínimo 250 g. Similar à marca Saborelli ou de melhor qualidade.	UND	250
81	Goiabada 1 kg é feita com uma consistência bastante firme, composto por goiaba, água e açúcar.	UND	150
82	EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 1 KG - concentrado, que possua no mínimo duas vitaminas em quantidades significativas em sua composição. Similar à marca Elefante ou de melhor qualidade.	UND	250
83	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG –Entre os benefícios, ela destaca as VITAMINAS A, B1 e C, magnésio. Embalagem de no mínimo 3 kg	UND	100

LOTE II – CARNES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - sem gordura, fresca/resfriada, podendo utilizar os cortes tipo acém, alcatra, cupim, capa de filé, coxão mole, contra filé, patim ou equivalente/superior, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	430
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - sem gordura, podendo utilizar os cortes tipo musculo, costela, coxão duro, fraldinha, peixinho, paleta, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado	KG	130
3	CARNE BOVINA MOÍDA - sem gordura, podendo utilizar os cortes tipo acém, musculo, costela, coxão duro, fraldinha, peixinho, paleta, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	400
4	CARNE AVÍCULA - não temperado, podendo ser inteiro, peito, cortes (coxa, sobre coxa) resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	100
5	CARNE SUÍNA - sem gordura, podendo utilizar os cortes tipo lombo, pernil, carré, costela, toucinho, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	300
6	LINGUIÇA DE FRANGO , fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	350
7	LINGUIÇA MISTA - (carne suína e de frango), fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	150

LOTE III – PANIFICADOS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	QUITANDAS EM GERAL 50 G , incluindo pão de queijo, bolo, biscoito de queijo, enroladinho (queijo e salsicha), broa (doce e sal), salgados fritos e assados em geral, empadas e similares de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	KG	200
2	PÃO FRANCÊS 50 G , de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	KG	800
3	ROSCA 40 G de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	KG	250
4	BOLO - sabores: cenoura, trigo, chocolate, fubá, suíço, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	KG	10900
5	BROA - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	1500
6	ENROLADINHO - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	6000
7	PÃO DE BATATA - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	6500
8	PÃO DE CACHORRO QUENTE - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	7500
9	PÃO DE MILHO - 50g de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UM	2000
10	PÃO DE QUEIJO - 50g de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UM	7500
11	PÃO MANDI - 50g de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	3000
12	PETA DE PORVILHO - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	3500
13	SANDUICHE NATURAL DE PÃO DE BATATA - min. 150g contendo uma fatia de queijo mussarela, uma de presunto, alface e tomate, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	3000
14	SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS - min. 150g contendo uma fatia de queijo mussarela, uma de presunto, alface e tomate, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	4000
15	TORRADA DE PÃO FRANCÊS - min 140g, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. Pacote com 10 unidades de torradas de pão francês.	UN	2400

LOTE IV – VERDURAS, FRUTAS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	ABACAXI - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	300
2	ABOBORA CABUTIÁ - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	100
3	ABOBORA VERDE - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	80
4	ALFACE CRESPA - PALITO COM 3 UND com boa aparência, verde, folhas íntegras, ausência de sujidades, parasitas e larvas, com no mínimo três unidades inteiras no palito.	PALITO	100
5	ALHO - sem a réstia, debulhado, pronto para descascar.	KG	70
6	BANANA MAÇA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	2000
7	BANANA MARMELO -boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	50
8	BANANA PRATA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	2500
9	BATATA DOCE - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	120
10	BATATA INGLESA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	300
11	BETERRABA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	250
12	CEBOLA DE CABEÇA - com casca protetora, de primeira, boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	240
13	CENOURA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	Kg	250
14	CHUCHU - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	Kg	150
15	COUVE-FLOR - boa aparência, livre de parasitas.	Kg	150
16	LARANJA PÊRA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	Kg	1300
17	MAÇA GALA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	900
18	MAMÃO FORMOSA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	1000
19	MANDIOCA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	750
20	MANGA TOMMY - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	90
21	MARACUJA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	300
22	MELANCIA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	2500
23	MELÃO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	50
24	MILHO VERDE - boa aparência, livre de parasitas. Pacote com no mínimo 5 unidades com no máximo 10 dias após o empacotamento comprovado em etiqueta.	BANDEJA	280
25	MORANGO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	80
26	PÊRA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	250
27	PIMENTÃO AMARELO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	12
28	PIMENTÃO VERDE - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	12

29	REPOLHO BRANCO - sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300
30	TOMATE - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	550
31	TOMATE CEREJA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	100
32	UVA ITÁLIA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	250
33	UVA RUBI - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	150
34	BROCOLIS - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	UND	100
35	INHAME - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	30
36	PIMENTA DE CHEIRO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	48

Obs: As marcas apresentadas servem apenas como parâmetro para comparação das marcas ofertadas, sendo que as marcas apresentadas nas propostas devem ser similares em qualidade as marcas sugeridas, cabendo ao Pregoeira avaliar quanto ao atendimento da qualidade dos produtos, podendo até mesmo pedir amostra do produto ofertado para averiguação de qualidade. Sendo na oportunidade verificada as características físicas do produto e desempenho comparados a marca sugerida, podendo rejeitar quando constatado discrepância entre a referência e o ofertado.

1.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Todos os produtos ora licitados (perecíveis e não perecíveis), **deverão ser entregues EM ATÉ 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação nos locais designados independentemente da hora da solicitação, podendo também ser entregue em outro horário desde que expressamente escrito na solicitação (Todos os dias, sem exceção, de segunda-feira a domingo)** no local estipulado com autorização de entrega, devendo no ato da entrega, colher a assinatura do gestor responsável pelo recebimento.

1.3.2 As entregas **SERÃO DIÁRIAS** e deverão obedecer ao horário de funcionamento do órgão, ou seja, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou esporadicamente em dias não úteis, em dia e horário a ser indicado na ordem de fornecimento.

1.3.3 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada.

1.3.4 Todos os produtos a serem entregues a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu consumo. No caso de algum produto não atender as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação as sanções previstas na lei.

1.3.5 Todos os produtos não perecíveis deverão vir devidamente embalados, sem apresentar defeitos (embalagens amassadas, violadas, entre outras) e **com prazo de validade mínimo de vencimento de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, ou outro prazo sendo devidamente justificado.** Caso o material não atenda as devidas exigências, deverão ser devidamente substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

1.3.6 As carnes e seus derivados, deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes de pelo menos 3 (três) kg, apresentando cor e cheiro característicos, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).

1.3.7 os produtos que necessitarem de refrigeração para conservação, deverão ser transportados em ambientes adequados para manutenção da temperatura, e entregues na temperatura indicada pelo fabricante para sua conservação, sob pena de ser devolvido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, é responsável por coordenar as atividades de planejamento, execução e acompanhamento pedagógico, definir uma política de ação na prestação de ensino de 1º Grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, controlar e executar as políticas de manutenção e proteção do patrimônio histórico físico e cultural e outras. Estão ligadas a Seduc as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e outros. A Seduc também possui Fundo Próprio e faz

a gestão da aplicação dos seus recursos. Já o Departamento de Merenda Escolar, cabe realizar a gestão nutricional, – Assegurar o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, aos alunos matriculados na rede; contribuir para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida; planejar, organizar, coordenar, executar controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios, afetas à alimentação dos alunos; planejar os cardápios oferecidos na alimentação escolar dos alunos da rede; definir os cardápios a serem oferecidos pelas empresas contratadas pela Prefeitura; homologar os produtos que serão oferecidos pelas empresas contratadas aos alunos da rede municipal de ensino, em quaisquer das etapas da alimentação escolar; supervisionar a fiel execução do cumprimento dos cardápios elaborados pelo Departamento; zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com o quadro de nutricionistas existente e das equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da Secretaria Municipal de Educação; verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; definir os produtos a serem adquiridos; gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios; analisar a aceitabilidade e avaliação qualitativa dos produtos adquiridos; cooperar para o fomento da produção da agricultura familiar, privilegiando opções agroecológicas e orgânicas, nos termos da lei; subsidiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública encarregados de processar as licitações públicas e demais modalidades de compra de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar. Conforme disposto no ANEXO II da Lei n.º 446/2021.

A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada. Este programa busca utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptando-se às suas faixas etárias e estados de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção específica. A nutrição proporcionada pela merenda escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças. Uma alimentação balanceada não apenas melhora a saúde geral, mas também desempenha um papel primordial na prevenção de doenças. É relevante destacar que alunos bem-nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais. A merenda escolar não apenas atende às necessidades físicas dos alunos, mas também representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, ao ensinar os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, a merenda escolar desempenha esse papel na formação de cidadãos saudáveis e bem informados. Em síntese, a merenda escolar vai além de ser um simples suplemento nutricional; ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social. Contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, a merenda escolar desempenha um papel vital na preparação dos alunos para os desafios acadêmicos, além de criar um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante, construindo, assim, um futuro mais promissor.

Frente a todos os argumentos apresentados, para que seja possível atender as necessidades de abastecimento do Cmei e Escola Municipal, é necessário a aquisição dos referidos alimentos. Atualmente, a Secretaria de Educação atende cerca de 75 alunos no Cmei Arco Iris e 156 alunos na Escola Municipal Menino Jesus, totalizando 231 alunos atendidos. Desta forma, são servidos na Cmei cerca de quatro refeições, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. Já na Escola são servidos dois lanches, um no período matutino e outro no período vespertino.

Com presente contratação busca-se aprimorar atender as necessidades nutricionais das crianças atendidas na rede municipal de ensino.

Esta contratação se encerra nas políticas públicas da merenda escolar.

Esta contratação se encerra nas políticas públicas de gestão e administração municipal e está presente demanda encontra previsão no Plano Anual de Contratações, sendo descrito no Item 02.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21 e são aquelas previstas no item 11 do edital.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão e **vigera por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os entregas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;

9.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

9.4 Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência

de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

9.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

9.9 Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.12 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

9.14 A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

9.15 A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;

IV - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

V - Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

VI - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jesúpolis-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

a) 12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

c) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

d) Certidão Negativa Municipal;

e) Certidão Negativa Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da contratação, será celebrado contrato administrativo.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/Ata de Registro ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14.6 A Ata de Registro de preços derivada deste processo vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

14.7 A ARP será regida pelas regras contidas na Lei 14.133/21.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

18.1 Os preços e a estimativa de custos da contratação serão os abaixo expressos:

LOTE I – ALIMENTOS SECOS E MOLHADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR 02 KG - cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade	PCT	600	9,48	5.688,00
2	AMIDO DE MILHO 500 G - A base de amido de milho. Similar à marca Maisena ou de melhor qualidade.	PCT	140	12,09	1.692,60
3	APRESUNTADO - de carne suína, que possua no máximo 285mg de sódio por porção de 30g, em sua composição. Similar à marca Seara ou de melhor qualidade	KG	20	33,19	663,80
4	ARROZ BRANCO 05 KG - subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1(um), com grãos íntegros, sem sujidades e/ou sementes. Embalagem contendo no mínimo 5 Kg. Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade.	PCT	1500	29,82	44.730,00
5	AZEITE DE OLIVA 500 ML - 100% extra virgem, livre de gordura trans, e com menor teor de gordura saturada, sem colesterol, garrafa contendo no mínimo 500 ml. Similar à marca la violetera ou de melhor qualidade	UND	5	32,36	161,80
6	AZEITONA VERDE 800 G - sem semente (caroço), em conserva. Similar à marca la violetera ou de melhor qualidade	UND	50	18,17	908,50
7	BALA MACIA 700G - embalagem contendo balas com sabores sortidos (laranja, uva, maçã, abacaxi e outros), em pacote com no mínimo 700 g. Similar à marca erlan ou de melhor qualidade	PCT	100	14,44	1.444,00
8	BATATA PALHA 01 KG - de primeira qualidade, com filetes inteiros, que possua no máximo 220mg de sódio por porção de 25g em sua composição. Similar à marca Yoki ou de melhor qualidade	PCT	200	26,29	5.258,00
9	BISCOITO 800G - sem lactose a base de lecitina de soja. Sabores variados: cream cracker, maria, maisena e outros. Embalagem de 400 gr. Similar à marca Liane ou de melhor qualidade	PCT	200	12,37	2.474,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER 800 G - Água e sal, tradicional, com no máximo 340 mg de sódio por porção de 30 g em sua composição. Similar à marca Mabel ou de melhor qualidade.	UN	250	13,01	3.252,50
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 800G - A base de farinha de trigo com açúcar, enriquecido com vitaminas. Embalagem com no mínimo de 800 g . Similar à marca Marilan ou de melhor qualidade.	PCT	200	14,49	2.898,00
12	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 G - de coco ou leite, inteiras. Pacote com no mínimo 800g. Similar à marca Mabel ou de melhor qualidade.	PCT	250	8,34	2.085,00

13	BOMBOM 01 KG - revestido de chocolate preto ou branco, recheado com creme de amendoim, pacotes de no mínimo 1 kg. Similar à marca Lacta ou de melhor qualidade.	PCT	20	49,97	999,40
14	CAFÉ 250G - torrado e moído, 100% arábica tipo 6, bebida dura, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Similar à marca Moinho fino extra forte ou de melhor qualidade.	PCT	400	11,81	4.724,00
15	CANJICA AMARELA (MUNGUZÁ) 500G - grupo misturada, subgrupo despelculada, classe amarela e tipo 01 (um). Embalagem contendo no mínimo 500g. Similar à marca Sinhá ou de melhor qualidade.	PCT	40	4,20	168,00
16	CANJICA BRANCA 500G - grupo extra, subgrupo despelculada, classe branca e tipo 01 (um). Embalagem contendo no mínimo 500g. Similar à marca Sinhá ou de melhor qualidade.	PCT	40	9,25	370,00
17	CHÁ CAMOMILA 10G - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê. Peso mínimo por sachê 1,0g. Similar à marca Chá Leão ou de melhor qualidade.	CX	15	4,23	63,45
18	CHÁ DE ERVA DOCE 10G - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê. Peso mínimo por sachê 1,0g. Similar à marca Chá Leão ou de melhor qualidade	CX	15	8,67	130,05
19	CHÁ HORTELÃ 10G - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê. Peso mínimo por sachê 1,0g. Similar à marca Chá Leão ou de melhor qualidade	CX	15	3,88	58,20
20	CHÁ MATE OU CIDREIRA 250G — embalagem em caixa de no mínimo 250g. Similar à marca Matte Leão ou de melhor qualidade	CX	15	12,35	185,25
21	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Similar à marca Nestle ou de melhor qualidade	KG	150	45,69	6.853,50
22	COCO RALADO 100G - a base de Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Similar à marca Mais Coco ou de melhor qualidade.	PCT	20	4,33	86,60
23	COLORAU 100G – de boa qualidade, apresentar: aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pacotes com no mínimo 100g. Similar à marca Kitano ou de melhor qualidade.	PCT	24	2,86	68,64
24	CREME DE LEITE 01 KG - a base de: creme de leite. Similar à marca Italc ou de melhor qualidade.	UN	250	26,07	6.517,50
25	EXTRATO DE TOMATE 340 G - concentrado, que possua no mínimo duas vitaminas em quantidades significativas em sua composição. Similar à marca Elefante ou de melhor qualidade.	UN	130	14,74	1.916,20
26	FARINHA DE MANDIOCA - amarela ou branca, moída e torrada a base de mandioca. Similar à marca Yoki ou de melhor qualidade.	KG	70	8,19	573,30
27	FARINHA DE TRIGO - enriquecida com ferro e ácido fólico. Similar à marca Sol ou de melhor qualidade.	KG	20	6,04	120,80
28	FARINHA DE TRIGO 500 G - sem gluten, similar à marca Dona Benta ou de melhor qualidade	UN	20	11,95	239,00
29	FEIJÃO CARIOCA – carioquinha, classe cores, tipo 01 (um), grupo I (comum). Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade.	KG	350	8,67	3.034,50
30	FEIJÃO PRETO - tipo 01 (um), classe preto, grupo I (comum). Similar à marca Cristal ou de melhor qualidade.	KG	30	9,63	288,90
31	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G - a base de: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação), que não necessite de refrigeração, embalado a vácuo. Em sachê de no mínimo 10g. Similar à marca Fleischmann ou de melhor qualidade	UND	20	2,46	49,20
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - a base de: amido de milho geneticamente modificado. Em embalagem de no mínimo 100g. Similar à marca Royal ou de melhor qualidade	UND	20	6,40	128,00
33	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - 6 UND/90G . Sabores variados. Embalagem contendo no mínimo 6 (seis) unidades sendo cada uma com no mínimo 90g. Similar à marca Nestle ou de melhor qualidade	BANDEIJA	1000	20,11	20.110,00
34	LEITE EM PÓ - a base de 100% leite integral, e que possua no máximo 95mg de sódio por 26g em sua composição. Similar à marca piracanjuba ou de melhor qualidade	KG	50	44,75	2.237,50
35	LEITE UHT INTEGRAL - pasteurizado, longa vida, Tipo "A". Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade.	LT	1700	7,17	12.189,00
36	LEITE ZERO LACTOSE - leite semi desnatado, 100% zero lactose, com adição de LACTASE. Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade.	LT	24	8,61	206,64
37	MACARRÃO 500G - sem gluten embalagem de 500 gr. Similar à marca barilla ou de melhor qualidade	UND	1500	6,47	9.705,00
38	MACARRÃO PADRE NOSSO - a base de farinha, com ovos. Similar à marca Emege ou de melhor qualidade.	KG	200	6,12	1.224,00
39	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA - tipo sêmola. Similar à marca Emege ou de melhor qualidade.	KG	100	5,63	563,00

40	MACARRAO PARAFUSO 500G - a base de farinha, com ovos. Similar à marca Emege ou de melhor qualidade.	PCT	1000	5,71	5.710,00
41	MACARRAO TIPO CONCHA - a base de farinhas e ovos- Similar a marca Emege ou de melhor qualidade	KG	300	5,19	1.557,00
42	MAIONESE 500G - a base de: Água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, vinagre, sal, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico. Similar à marca Hellmann's ou de melhor qualidade.	UN	50	15,22	761,00
43	MANTEIGA 500G - a base de gordura láctea. Similar à marca Piracanjuba ou de melhor qualidade.	UND	70	30,27	2.118,90
44	MARGARINA LIGHT VEGETAL 500G - com no mínimo 80% de lipídios. Embalagem com no mínimo 500g. Similar à marca Delícia ou de melhor qualidade.	UND	30	8,13	243,90
45	MARGARINA VEGETAL 01 KG - com no mínimo de 80% lipídios. Embalagem com no mínimo 1 KG. Similar à marca Delícia ou de melhor qualidade.	UND	50	13,04	652,00
46	MARGARINA VEGETAL 500G - com no mínimo de 80% lipídios. Embalagem com no mínimo 500g. Similar à marca Delícia ou de melhor qualidade.	UND	10	11,08	110,80
47	MILHO DE PIPOCA 500G - grupo duro, classe amarela, tipo 01 (um). Embalagem com no mínimo 500g. Similar à marca Yoki á ou de melhor qualidade	PCT	50	5,32	266,00
48	MILHO VERDE EM CONSERVA 280G	UND	50	4,92	246,00
49	ÓLEO VEGETAL 900ML – a base de: soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem plástica contendo no mínimo 900 ml. Similar à marca Soya ou de melhor qualidade.	UND	1000	9,11	9.110,00
50	ORÉGANO 100G	UND	10	12,02	120,20
51	OVO BRANCO 12 UND	DÚZIA	70	10,59	741,30
52	PALMITO 01 KG - Similar a marca imperador ou de melhor qualidade.	KG	15	58,30	874,50
53	PALMITO 500G - Similar a marca imperador ou de melhor qualidade.	POTE	10	23,86	238,60
54	PÃO DE FORMA INTEGRAL 450G - a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. 100% integral. Embalagem com no mínimo 450g. Similar à marca Pullman ou de melhor qualidade	PCT	24	11,39	273,36
55	PIMENTA DO REINO 30G - moída para tempero. Similar à marca Kitanon ou de melhor qualidade	PCT	10	8,51	85,10
56	PIRULITO 700G - embalagem contendo pirulitos com sabores sortidos (laranja, uva, maçã, abacaxi e outros), em pacote com no mínimo 700 g Similar à marca 7 belo ou de melhor qualidade	PCT	100	19,40	1.940,00
57	PIRULITO CARACOL COLORIDO 01KG - em pacote com no mínimo 01 kg . Similar à marca Flopito ou de melhor qualidade	PCT	100	23,61	2.361,00
58	POLPA DE FRUTA 100G - 100% natural em pacotes não- produtos tóxicos de 100g, congelados. (abacaxi, caju, laranja, maracujá, morango, pêssego, uva e outros) Similar à marca mais Fruta ou de melhor qualidade.	UND	700	5,64	3.948,00
59	POLVILHO DOCE GRANULADO - especial para uso doméstico. Similar à marca produtos Paulista ou de melhor qualidade.	KG	60	13,57	814,20
60	POVILHO AZEDO GRANULADO - especial para uso doméstico. Similar à marca produtos Paulista ou de melhor qualidade.	KG	60	10,66	639,60
61	QUEIJO MUSSARELA - a base de: Leite pasteurizado. Similar à marca Aurora ou de melhor qualidade.	KG	100	54,38	5.438,00
62	QUEIJO RALADO 500G - Queijo tipo parmesão ralado. Embalagem com no mínimo 500gr. Similar à marca produtos Vigor ou de melhor qualidade.	PCT	50	43,80	2.190,00
63	RAPADURINHA 25G - fonte de energia, 100% natural. Embalagem com no mínimo 25gr. Similar à marca Rapadurinha de Minas ou de melhor qualidade.	UND	1500	2,33	3.495,00
64	REFRIGERANTE COLA 02L - sabor cola. Embalagem contendo no mínimo 2 litros. Similar à marca Coca-Cola ou de melhor qualidade.	UND	250	8,61	2.152,50
65	REFRIGERANTE GUARANÁ 02L - sabor guaraná. Embalagem contendo no mínimo 2 litros. Similar à marca Antarctica ou de melhor qualidade.	UND	200	7,31	1.462,00
66	REQUEIJÃO CREMOSO 200G - Similar à marca Itambe ou de melhor qualidade.	UND	25	8,82	220,50
67	SAL - refinado, iodado, para consumo doméstico, de mesa. Similar à marca Cisne ou de melhor qualidade	KG	120	3,14	376,80
68	SALSICHA - comum, para preparo de hot dog, e que contenha no máximo 580mg de sódio por porção de 50g do produto. Similar à marca Aurorata ou de melhor qualidade.	KG	200	16,03	3.206,00
69	SORVETE 10 LT (SABORES DIVERSOS)	UND	30	81,98	2.459,40
70	SUCO CONCENTRADO DE POLPA 500ML - a base de polpa de fruta e água, sabores diversos (caju, laranja, goiaba, maracujá, pêssego, abacaxi, manga e outros). Embalagem com no mínimo 500 ml. Similar à marca Maguary ou de melhor qualidade.	UND	300	6,58	1.974,00
71	SUCO PRONTO PARA CONSUMO 01 LT - sabores diversos (caju, laranja, goiaba, maracujá, pêssego, abacaxi, manga e outros). Similar à marca La Fruit ou de melhor qualidade.	UND	250	7,11	1.777,50

72	SUSPIRO CX 50 UND X 01,1 KG - doce feito a base de claras de ovos, cores variadas.	UND	30	35,00	1.050,00
73	TEMPERO ALHO E SAL - tradicional Similar à marca Arisco ou de melhor qualidade	KG	50	11,96	598,00
74	TEMPERO COMPLETO - tradicional, sem pimenta. Similar à marca Arisco ou de melhor qualidade	KG	50	15,78	789,00
75	TRIGO PARA QUIBE 500G - tradicional. Pacote com no mínimo de 500g. Similar à marca Sinhá ou de melhor qualidade	PCT	40	9,14	365,60
76	UVA PASSA ESCURA 200G - sem semente, preparada com sacarose e frutas desidratadas. Pacote com no mínimo 200 g. Similar à marca La Violetera ou de melhor qualidade	PCT	50	8,49	424,50
77	VINAGRE BRANCO 750ML - fermentado acético de vinho branco. Similar à marca Castelo ou de melhor qualidade	UND	12	5,57	66,84
78	VINHO BRANCO PARA FINS CULINÁRIOS 750ML	UND	12	17,65	211,80
79	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL SABOR UVA GARRAFA DE 1,5 L	UND	24	11,73	281,52
80	SUCO EM PÓ 250G - sabores diversos (caju, laranja, goiaba, maracujá, pêssego, abacaxi, manga e outros), com açúcar, para rendimento de 10 litros. Pacotes de no mínimo 250 g. Similar à marca Saborelli ou de melhor qualidade.	UND	250	3,64	910,00
81	Goiabada 1 kg é feita com uma consistência bastante firme, composto por goiaba, água e açúcar.	UND	150	16,86	2.529,00
82	EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 1 KG - concentrado, que possua no mínimo duas vitaminas em quantidades significativas em sua composição. Similar à marca Elefante ou de melhor qualidade.	UND	250	16,13	4.032,50
83	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3 KG –Entre os benefícios, ela destaca as VITAMINAS A, B1 e C, magnésio. Embalagem de no mínimo 3 kg	UND	100	29,66	2.966,00
TOTAL R\$					

LOTE II – CARNES E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT MÉDIO R\$	TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - sem gordura, fresca/resfriada, podendo utilizar os cortes tipo acém, alcatra, cupim, capa de filé, coxão mole, contra filé, patim ou equivalente/superior, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	430,00	41,25	17.737,50
2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - sem gordura, podendo utilizar os cortes tipo musculo, costela, coxão duro, fraldinha, peixinho, paleta, fresca ou resfriada, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado	KG	130,00	34,54	4.490,20
3	CARNE BOVINA MOÍDA - sem gordura, podendo utilizar os cortes tipo acém, musculo, costela, coxão duro, fraldinha, peixinho, paleta, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	400,00	36,23	14.492,00
4	CARNE AVÍCULA - não temperado, podendo ser inteiro, peito, cortes (coxa, sobre coxa) resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	100,00	14,00	1.400,00
5	CARNE SUÍNA - sem gordura, podendo utilizar os cortes tipo lombo, pernil, carré, costela, toucinho, fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	300,00	27,07	8.121,00
6	LINGÜIÇA DE FRANGO , fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	350,00	21,50	7.525,00
7	LINGÜIÇA MISTA - (carne suína e de frango), fresca ou resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado.	KG	150,00	18,23	2.734,50
TOTAL R\$					56.500,20

LOTE III – PANIFICADOS E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT MÉDIO R\$	TOTAL R\$
1	QUITANDAS EM GERAL 50 G , incluindo pão de queijo, bolo, biscoito de queijo, enroladinho (queijo e salsicha), broa (doce e sal), salgados fritos e assados em geral, empadas e similares de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	KG	200	7,43	1.486,00

2	PÃO FRANCÊS 50 G. de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	KG	800	12,94	10.352,00
3	ROSCA 40 G de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	KG	250	27,44	6.860,00
4	BOLO - sabores: cenoura, trigo, chocolate, fubá, suíço, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	KG	620	31,82	19.728,40
5	BROA - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	75	24,31	1.823,25
6	ENROLADINHO - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	300	35,89	10.767,00
7	PÃO DE BATATA - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	325	19,84	6.448,00
8	PÃO DE CACHORRO QUENTE - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. 50G	UM	375	16,71	6.266,25
9	PÃO DE MILHO - 50g de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UM	100	25,28	2.528,00
10	PÃO DE QUEIJO - 50g de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UM	375	26,59	9.971,25
11	PÃO MANDI - 50g de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	150	26,17	3.925,50
12	PETA DE PORVILHO - de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	175	37,70	6.597,50
13	SANDUICHE NATURAL DE PÃO DE BATATA - min. 150g contendo uma fatia de queijo mussarela, uma de presunto, alface e tomate, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	3000	6,22	18.660,00
14	SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS - min. 150g contendo uma fatia de queijo mussarela, uma de presunto, alface e tomate, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano.	UN	4000	6,22	24.880,00
15	TORRADA DE PÃO FRANCÊS - min 140g, de boa qualidade e dentro dos padrões necessários para consumo humano. Pacote com 10 unidades de torradas de pão francês.	UN	192	26,10	5.011,20
TOTAL R\$					135.304,35

LOTE IV – FRUTAS, VERDURAS E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT MÉDIO R\$	TOTAL R\$
1	ABACAXI - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	300	6,96	2.088,00
2	ABOBORA CABUTIÁ - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	100	6,26	626,00
3	ABOBORA VERDE - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	80	8,02	641,60
4	ALFACE CRESPA - PALITO COM 3 UND com boa aparência, verde, folhas íntegras, ausência de sujidades, parasitas e larvas, com no mínimo três unidades inteiras no palito.	PALITO	100	10,28	1.028,00
5	ALHO - sem a réstia, debulhado, pronto para descascar.	KG	70	21,46	1.502,20
6	BANANA MAÇA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	2000	11,26	22.520,00
7	BANANA MARMELO -boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	50	8,43	421,50
8	BANANA PRATA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	2500	8,38	20.950,00
9	BATATA DOCE - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	120	6,28	753,60
10	BATATA INGLESA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	300	6,46	1.938,00

11	BETERRABA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	250	5,51	1.377,50
12	CEBOLA DE CABEÇA - com casca protetora, de primeira, boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	240	8,42	2.020,80
13	CENOURA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	Kg	250	5,88	1.470,00
14	CHUCHU - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	Kg	150	9,48	1.422,00
15	COUVE-FLOR - boa aparência, livre de parasitas.	Kg	150	17,60	2.640,00
16	LARANJA PÊRA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	Kg	1300	5,28	6.864,00
17	MAÇA GALA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	900	10,26	9.234,00
18	MAMÃO FORMOSA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	1000	9,43	9.430,00
19	MANDIOCA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	750	7,58	5.685,00
20	MANGA TOMMY - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	90	6,65	598,50
21	MARACUJA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	300	14,37	4.311,00
22	MELANCIA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	2500	4,19	10.475,00
23	MELÃO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	50	9,59	479,50
24	MILHO VERDE - boa aparência, livre de parasitas. Pacote com no mínimo 5 unidades com no máximo 10 dias após o empacotamento comprovado em etiqueta.	BANDEJ A	280	5,96	1.668,80
25	MORANGO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	80	12,46	996,80
26	PÊRA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	250	15,00	3.750,00
27	PIMENTÃO AMARELO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	12	12,86	154,32
28	PIMENTÃO VERDE - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	12	12,86	154,32
29	REPOLHO BRANCO - sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	3,86	1.158,00
30	TOMATE - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	550	8,53	4.691,50
31	TOMATE CEREJA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	100	5,67	567,00
32	UVA ITÁLIA - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	250	17,55	4.387,50

33	UVA RUBI - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	150	26,33	3.949,50
34	BROCOLIS boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	UND	100	10,02	1.002,00
35	INHAME - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	30	8,86	265,80
36	PIMENTA DE CHEIRO - boa aparência, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de parasitas.	KG	48	29,90	1.435,20
TOTAL R\$					132.656,94

TOTAL GERAL R\$ 540.315,24 (quinhentos e quarenta mil e trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de MENOR PREÇO por item ofertado, conforme critérios de julgamento estabelecido no edital.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Jesúpolis, 16 de setembro de 2024

THAMIRYS SILVA DE BESSA
ASSESSOR NUTRICIONAL - NUTRICIONISTA

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA:

Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:
Fone:
Email.
Responsável:
Função:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOT.
01				R\$	R\$

Valor Global da Proposta _____

Validade da Proposta _____ mínimo 60 dias;

A licitante acima qualificada declara para todos os fins que:

I. as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

II. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

III. está ciente do prazo de entrega de 10 (dez) dias, e que o não cumprimento do prazo poderá ensejar sanções administrativas.

_____/GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ref.: (identificação da licitação)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº....., com sede á....., telefone (...)....., email para contato....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente a....., DECLARA:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

b) sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar. (Anexar Certidão Simplificada da Juceg ou comprovante de optante pelo Simples Nacional). OU

() Não enquadrada como ME ou EPP (marcar um X no campo em caso de não enquadramento).

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, OU, Não possui mais de cem funcionários.

f) que atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

(local) , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
..... E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

_____ de **Jesúpolis**, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na Rua _____ – Jesúpolis-GO, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, _____, RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua _____, fone _____, e-mail _____, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ – SSP-GO e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, fone _____, e-mail _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o contido no Processo nº _____ e Pregão Eletrônico nº 007/2024, do presente instrumento de contrato, de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente Contrato de prestação de serviços é firmado com fundamento no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda no art. xxxxxx Lei 14.133/2021 e no processo n.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Constitui objeto da ...

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula terceira – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADO** obriga-se à:

1. Executar os serviços ou entregar os produtos, no prazo e local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/ ou impossibilitem a realização dos serviços contratados;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Quarta – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se à:

1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO, o valor total de R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de termos específicos que comprovem os serviços realizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A critério da administração e a qualquer tempo, poderá ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO, qualquer indenização salvo o pagamento de parcelas em atraso.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Oitava - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

§ 1º - No interesse da **CONTRATADA** o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

§ 4º - Em caso de prorrogação, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 5º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente Contrato terá vigência pelo período que se inicia na data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Cláusula Décima As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima-Primeira - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

DO FORO

Cláusula Décima-Segunda Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima-Terceira - Este contrato público de Prestação de Serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima-Quarta – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Jesúpolis, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jesúpolis, Goiás, ____ de ____ de 2024.

XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas :

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V
MUNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

OBJETO

Processo Licitatório Nº: XXXXX Processo Adm. Nº: XXXX
Validade: 12(doze) meses

Às XX horas do dia XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA, 100, CENTRO, JESÚPOLIS, CEP: 75.495-000, Fone: 6233591188, Fax: 6233591188, inscrito no CNPJ sob o nº 37.623.501/0001-34, representado pelos(as) agentes XXXXXXXX, designados pelo Decreto nº XXXXXXXX, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XX, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E DEFENSIVOS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 007/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 007/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 007/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 007/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 007/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JESÚPOLIS, XXXXXXX